

Parte C

C1 – Edital Resumido

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ2026 EDITAL Nº 06/2025

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) de engenharia de software, ciências da computação, análise e desenvolvimento de sistemas, ciências de dados ou ciência da informação, comprovada por diploma e/ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, <https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 16/06/2025 até o dia 20/06/2025.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

C2 – Edital Completo

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ2026 EDITAL Nº 06/2025

1. Perfil: Engenharia de software, ciências da computação, análise e desenvolvimento de sistemas, ciências de dados ou ciência da informação, comprovada por diploma e/ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

2. N^a de vagas:01****

3. Qualificação educacional:

Obrigatório: Graduação na área de engenharia de software, ciências da computação, análise e desenvolvimento de sistemas, ciências de dados ou ciência da informação, comprovada por diploma e/ou certificado emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

Desejável: Pós-graduação na área da gestão da informação, ciência da informação, ciência de dados ou tecnologia de informação e comunicação, comprovada por diploma ou certificado.

4. Experiência profissional:

Obrigatório: Mínimo de 02 (dois) anos de experiência profissional na área de engenharia de software, ciências da computação, análise e desenvolvimento de sistemas, gestão da Informação, ciência de dados ou tecnologia da informação, comprovada por documentos da entidade empregadora e/ou contrato de trabalho/prestação de serviço.

Desejável: Experiência profissional em gestão da informação, ciência da informação ou ciência de dados, com a elaboração e divulgação de modelos de dados e gestão integrada da informação utilizados em instituições e órgãos públicos, comprovada por documentos da entidade empregadora e/ou contrato de trabalho/prestação de serviço. Publicação de artigo acadêmico sobre ciência de dados e ciência da informação, comprovada por cópia da primeira página e/ou daquela que identifique o periódico/obra, ano de publicação e autor(es) da produção.

5. Atividades:

P1

Atividade 1.1: Realizar levantamento documental e pesquisa para elaboração de proposta de plano de trabalho e da metodologia utilizada para a elaboração, edição e divulgação do documento técnico.

Atividade 1.2: Realizar proposta de plano de trabalho para o desenvolvimento do conteúdo e implementação do ciclo de informação no âmbito do SNVS.

P2

Atividade 2.1: Elaborar pesquisa e levantamento dos fluxos de informação.

Atividade 2.2: Promover a divulgação da pesquisa e orientação aos representantes do SNVS.

Atividade 2.3: Disponibilizar conteúdo e resultados das pesquisas nos grupos e equipes da plataforma Microsoft Teams com os participantes que aderiram ao programa.

P3

Atividade 3.1: Planejar e colaborar com a equipe do projeto na organização e na condução dos encontros e oficinas remotas e uma presencial, bem como disponibilizar material técnico e conteúdo nos grupos e equipes da plataforma Microsoft Teams com os participantes que aderiram ao programa para implementação do CMD-VISA, bem como, para os representantes do GT-CMD-VISA. O evento presencial será realizado pela Anvisa em Brasília/DF. As datas das oficinas remotas e presencial serão definidas junto com a equipe do projeto.

Atividade 3.2: Planejar e realizar o levantamento da coleta de dados para análise diagnóstica e avaliação da implantação do CMD-VISA.

Atividade 3.3: Elaborar documento técnico contendo os resultados da pesquisa.

P4

Atividade 4.1: Planejar e colaborar com a equipe do projeto na organização e na condução dos encontros e oficinas remotas e uma presencial, bem como disponibilizar material técnico e conteúdo nos grupos e equipes da plataforma Microsoft Teams com os participantes que aderiram ao programa para implementação do CMD-VISA, bem como, para os representantes do GT-CMD-VISA. O evento presencial será realizado pela Anvisa em Brasília/DF. As datas das oficinas remotas e presencial serão definidas junto com a equipe do projeto.

Atividade 4.2: Elaborar documento técnico contendo os resultados do levantamento e da pesquisa realizada junto aos participantes do projeto.

P5

Atividade 5.1: Elaborar o documento técnico com os requisitos para implantação dos núcleos de inteligência e dos modelos para o Conjunto Mínimo de Dados de Vigilância Sanitária.

Atividade 5.2: Editar e divulgar o manual para implementação do Conjunto Mínimo de Dados de Vigilância Sanitária, junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 – Documento técnico contendo o plano de ação, contemplando metodologia, para atingir as metas e objetivos pré-definidos, para a ampliação e implantação do Conjunto Mínimo de Dados de Vigilância Sanitária (CMD-VISA), junto aos entes do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

Produto 2 – Documento técnico contendo relatório, descritivo e analítico, com os resultados dos primeiros levantamentos, com os representantes do SNVS, para acompanhamento da implantação do projeto Conjunto Mínimo de Dados de Vigilância Sanitária (CMD-VISA).

Produto 3 – Documento técnico contendo relatório, descritivo e analítico, contemplando as estruturas de dados (modelo lógico) para apoio ao desenvolvimento do sistema de coleta de dados do CMD-VISA, além da análise diagnóstica das fases de teste e implantação do sistema.

Produto 4 – Documento técnico contendo relatório, descritivo e analítico, dos modelos de Núcleos de Inteligência da SNVS, contemplando: Objetivo e responsabilidades do Núcleo, fluxos de processos internos, quantitativo e perfil dos membros, relação de sistemas que poderão apoiar as atividades do Núcleo de Inteligência.

Produto 5 – Relatório técnico, descritivo e analítico contendo requisitos para implantação dos núcleos de inteligência e do modelo de Conjunto Mínimo de Dados de Vigilância Sanitária, junto ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

7. Local de Trabalho:

Os serviços serão desenvolvidos de forma remota e, quando solicitado pela área técnica, presencialmente em Brasília/DF, com disponibilidade para viagens, visitas técnicas, bem como reuniões e contatos regulares com os parceiros.

8. Duração do contrato: 240 dias, a partir da assinatura do contrato.

9. Cronograma:

Parcela	Data de entrega
P1	30 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P2	90 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P3	150 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P4	200 dias contados a partir da assinatura do contrato.
P5	230 dias contados a partir da assinatura do contrato.

Os interessados deverão cadastrar o CV e submeter sua candidatura na plataforma Roster (<https://roster.brasilia.unesco.org/app/selection-process-list>) do dia 16/06/2025 até o dia 20/06/2025. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no edital. Não serão aceitos currículos enviados por e-mail ou outro meio que não seja via plataforma Roster.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.